



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas - PR, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada e qualificados pela Portaria nº 001/2015, torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, com código de barras e sem código de barras, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1 OBJETO

1.1 Chamamento Público para credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, com código de barras, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN, através das agências cadastradas e localizadas em todo o Território Nacional.

2 DO PREÇO DO SERVIÇO

O pagamento dos serviços, objeto deste Chamamento será efetuado por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN. O valor a ser pago à Instituição Financeira pela prestação de serviço será conforme tabela abaixo, o qual será corrigido anualmente pelo IGPM/FGV todo mês de fevereiro, tomando-se como base o mês de janeiro de cada ano.

2.1 Os serviços prestados serão pagos em até 03 (três) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação do extrato bancário comprovando a execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

TABELA DE PREÇOS

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015

Segmento	Canal	Modalidades	
		Com e sem Código de Barras	Pagamento sem Fatura
Prefeitura	Guichê	R\$ 2,50	R\$ 3,20
	Autoatendimento	R\$ 1,00	R\$ 1,80
	Posto Bancário	R\$ 1,50	R\$ 2,80
	Internet	R\$ 0,70	R\$ 1,80
	Correspondente	R\$ 1,70	R\$ 2,80

3. DO CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO

Os termos de procedimento de arrecadação, repasse dos valores arrecadados e demais considerações estão incluídas no Anexo II – Termo de Credenciamento que é parte integrante deste Edital.

3.1 Condições de contratação: considerar-se-ão credenciados todos os interessados que atendam na íntegra as condições exigidas no presente Edital, e também, cujo valor de tarifa não seja superior ao valor estabelecido no item 2.

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1 O Interessado deverá comparecer ao endereço e horário especificado na cláusula Sexta do presente edital, mediante representante legalmente constituído, conforme instruções abaixo:

4.1.1 Para credenciamento do representante legal do interessado serão exigidos os seguintes documentos:

a) Instrumento público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

b) Instrumento particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

4.2 No Instrumento de Procuração (Público Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente Chamamento.

5. DA HABILITAÇÃO

A Documentação requerida deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Divisão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial, comprovando:

5.1 Habilitação Jurídica:

I – **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 5.1.I, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente com o objetivo deste chamamento expresso no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

III – **Declaração de Licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo I), assinada por representante legal da empresa.

IV – **Declaração de Licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA ou SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do (Anexo I), assinada por representante legal da empresa.

V – Declaração de atendimento ao Prejulgado 09 do TCE/PR (conforme modelo do Anexo I).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

VI – Fica vedada a participação de Cooperativas de Crédito por não se enquadrarem nos ditames do Artigo 164, parágrafo 3º da Constituição Federal, e Resolução nº 203/04 – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Obs: Caso as declarações citadas nos subitens 5.1.III, 5.1.IV e 5.1.V não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, as mesmas deverão vir acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

5.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.2.1 Habilitação Fiscal:

I – Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;

II – Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa/órgão atualizada;

III – Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa/Órgão Licitante;

IV – Certidão Negativa do **FGTS**;

V – Certidão Negativa do **INSS**.

Obs: A Certidão Negativa de Tributos Federais e a Certidão Negativa do INSS, emitidas com data posterior a 03/11/2014 poderão ser apresentadas em um único documento, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

5.2.2 Habilitação Trabalhista:

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 Qualificação Econômica Financeira:

I – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Obs: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em cartório competente ou serem autenticadas diretamente pelo servidor que receber a documentação, desde que acompanhados dos originais para conferência.

6 DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento ocorrerá no período de **12/02/2015 a 11/02/2016**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

6.2 O horário de atendimento aos interessados será das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

6.3 O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

6.4 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

6.5 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

7 DO ENVELOPE

7.1 Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2015 - Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº 67 - CENTRO

CEP: 84.140-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações

7.2 Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL _____
End. Comp.: _____
CEP: _____ CNPJ _____
Nome do responsável legal _____
Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

8.2.1 Está inserido no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

8.3 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, instrumentalizada nos Termos de Cooperação Técnica, demonstrando aceitá-los integralmente.

8.4 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

8.5 Será facultado à Comissão Permanente de Licitações promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

8.6 Todos os Contratos firmados neste CREDENCIAMENTO terão o mesmo prazo final da Prestação dos Serviços, independente de datas diferenciadas de iniciação.

9. DOS ANEXOS

9.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração.

Anexo II: Termo de Credenciamento.

Porto Amazonas, 12 de fevereiro de 2015.

Rosana de Fatima Berton Bauer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO I
DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que não possui em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento.
- e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do representante legal
N.º RG/CPF



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO II

MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS E _____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº*/2015**

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL o Sr. Ademir Schuhli, portador da cédula de identidade RG. n.º 737.461- SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 150.279.969-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a CONTRATADA _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____ – _____, **neste ato representada** por _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem de comum acordo, firmar o presente **Termo de Credenciamento Nº 002/2015, através de Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/63 e Resolução 03/06 – TCE-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados, pelo BANCO, objetivando a arrecadação à CREDENCIANTE, que abrangerão o recebimento dos valores de contas, tributos e demais receitas devidas à CREDENCIANTE pagos pelos usuários dos serviços por esta prestados.

1.3 O BANCO deverá prestar os Serviços aos contribuintes em estabelecimento próprio, por meio de todas as suas agências localizadas no território nacional.

1.3 Quando for utilizado sistema automatizado para captura de dados, o BANCO fica autorizado a arrecadar em todas as suas agências, localizadas no território nacional.

1.4 A CREDENCIANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMISSÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE ARREDAÇÃO

2.1 Os documentos de arrecadação, que representarão as contas, tributos e demais receitas devidas à CREDENCIANTE (os “Documentos de Arrecadação”) serão emitidos e enviados aos Usuários diretamente por esta, sendo vedada à utilização dos Serviços para essa finalidade. A emissão dos Documentos de Arrecadação observará os critérios estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

2.2 O BANCO não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos Documentos de Arrecadação enviados pela CREDENCIANTE, que serão de responsabilidade exclusiva desta.

2.3 O BANCO será responsável e poderá efetuar o cálculo em documentos vencidos e que tragam a informação do valor da multa, dos juros e da correção monetária.

2.4 O BANCO receberá o pagamento dos Documentos de Arrecadação por qualquer das modalidades disponibilizadas pelo Banco para a realização de pagamento de contas e valores.

2.5 O BANCO recusará o recebimento de pagamento dos Usuários relativos a documentos de arrecadação que (i) não estejam de acordo com o padrão FEBRABAN, (ii) não estejam de acordo com os requisitos da legislação e regulamentação aplicáveis e/ou (iii) contenham emendas ou rasuras.

2.6 O BANCO não efetuará cobrança de contas vencidas no exercício anterior ao do ano corrente, devendo o contribuinte comparecer a Prefeitura para regularizar sua situação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DE CHEQUES COMO PAGAMENTO

3.1 O BANCO fica autorizada a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município, capeado pelo respectivo aviso de débito.

3.1.1 O BANCO identificará qual foi o tributo recolhido através de cheque para que a



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

CREDCIANTE estorne seu pagamento em caso de devolução.

3.1.2 A CREDCIANTE, pelo presente, outorga o BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos Documentos de Arrecadação objeto deste Contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO

4.1 O produto da arrecadação diária realizada pelo BANCO será lançado em “Conta Corrente de Arrecadação”, conforme Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional do Banco Central do Brasil (“BACEN”).

4.2 O BANCO repassará o produto da arrecadação à CREDCIANTE no prazo indicado no Anexo V ao presente Contrato.

4.2.1 O repasse dos valores arrecadados será efetuado através de crédito em conta, DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível), de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

4.3 O atraso no repasse do produto da arrecadação diária à CREDCIANTE, nos termos do item 4.2. desta Cláusula Quarta, obrigará o BANCO ao pagamento de juros equivalentes à variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil anterior à data em que ocorrer o repasse, calculados sobre o valor objeto do repasse desde o dia útil imediatamente seguinte ao prazo previsto no item 4.2. acima até a data do efetivo repasse.

4.3.1 Os juros de que trata este item 4.3. não serão devidos caso o atraso no repasse do produto da arrecadação diária à CREDCIANTE seja decorrente de caso fortuito, força maior ou de qualquer motivo alheio à vontade do BANCO.

4.4 Na hipótese de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CREDCIANTE e solicitará formalmente o reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

CLAÚSULA QUINTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU MEIO MAGNÉTICO

5.1 Os Documentos de Arrecadação ou o arquivo magnético contendo as informações a estes relativas serão colocados pelo BANCO à disposição da CREDCIANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data do recebimento pelo BANCO, ressalvados os casos de feriados locais.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

5.1.1 Para a disponibilização por meio magnético, será adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão da Federação Brasileira das Associações de Bancos (“FEBRABAN”) ou tele transmissão. Nessa hipótese, o BANCO não estará obrigado a prestar contas sobre os Documentos de Arrecadação físicos relativos a esse arquivo.

5.1.2 Caso os Documentos de Arrecadação sejam disponibilizados em meio físico, os referidos documentos serão colocados à disposição da CREDENCIANTE, no prazo indicado no item 5.1. acima, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

5.2 Havendo necessidade de transportar os Documentos de Arrecadação ou o arquivo magnético contendo as informações sobre os mesmos de um Município para outro, o prazo mencionado no item 5.1. desta Cláusula Quinta deverá ser ajustado de acordo com o prazo de transporte dos malotes do BANCO, que será informado pelo BANCO à CREDENCIANTE.

5.3 Para os recebimentos realizados através de home/office banking, Internet, débito automático ou auto-atendimento, fica a CREDENCIANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do Usuário, devidamente identificado, ou recibo próprio.

CLAÚSULA SEXTA - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU MEIO MAGNÉTICO

6.1 Após a retirada do arquivo magnético contendo as informações acerca dos Documentos de Arrecadação cujos valores foram recebidos pelo BANCO, a CREDENCIANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência do referido arquivo, devendo, caso verifique qualquer inconsistência ou erro, devolvê-lo ao BANCO no prazo de 03 (três) dias úteis, indicando as inconsistências verificadas.

6.1.1 Na ausência de manifestação da CREDENCIANTE no prazo referido neste item 6.1. serão considerados aprovados os relatórios do BANCO constantes do arquivo magnético.

6.1.2 Decorridos 3 (três) meses da data da arrecadação, o BANCO ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

6.2 Em caso de alegação de eventuais diferenças ou de falha de prestação de informações pelo BANCO à CREDENCIANTE acerca dos valores arrecadados nos termos deste Contrato caberá à CREDENCIANTE o envio de cópia dos Documentos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

de Arrecadação que tenham originado eventual diferença entre os valores devidos à CREDENCIANTE em determinado período e os valores repassados pelo BANCO no mesmo período. O envio das cópias deverá ser realizado no prazo previsto no item 6.1. desta Cláusula Sexta.

6.3 Recebida à informação acerca de eventuais inconsistências no arquivo magnético, nos termos do item 6.2. desta Cláusula Sexta, o BANCO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularizar o arquivo magnético, eliminando, se for o caso, as inconsistências apontadas pela CREDENCIANTE.

6.4 O BANCO fica autorizado a inutilizar os comprovantes e demais documentos relacionados à arrecadação objeto deste Contrato, imediatamente após a aprovação do meio magnético pela CREDENCIANTE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO DÉBITO AUTOMÁTICO

7.1 Caso a CREDENCIANTE adote a sistemática de recebimento por meio de débito automático na conta corrente dos Usuários, serão observados os procedimentos constante do Anexo VI, conforme o caso, que passam a fazer parte integrante deste Termo.

7.1.1 Não é obrigatório, para firmar este Termo, a assinatura do convênio de débito automático, sendo facultativo entre as partes, BANCO e CREDENCIANTE, a implantação deste modelo de arrecadação.

7.2 Caso os Usuários que optarem pela sistemática de Débito Automático, nos termos do presente Termo, manifestarem seu interesse em proceder ao cancelamento da autorização para o débito automático em conta corrente, a CREDENCIANTE e o BANCO deverão proceder ao imediato cancelamento do débito automático, conforme o disposto na regulamentação do Banco Central do Brasil.

7.2.1 Nos termos do item 7.2 acima, o BANCO procederá, imediatamente, no mesmo dia das solicitações formuladas pelos Usuários (escritas ou telefônicas, devidamente gravadas), ao cancelamento dos débitos automáticos a que se referirem tais ordens, informando à CREDENCIANTE através do Registro “F”, código de retorno 99, observando-se artigo 18, § 2º da Resolução n.º 2878/01 do Banco Central do Brasil.

7.2.2 Em conseqüência do cancelamento imediato, o BANCO comunicará à CREDENCIANTE, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

da solicitação neste sentido, o cancelamento do débito automático, informando-a de que não repassará os valores devidos pelos Usuários à CREDENCIANTE.

7.2.3 A CREDENCIANTE deverá anotar em seus registros, os cancelamentos dos débitos automáticos que lhe forem informados pelo BANCO, excluindo-os de seus arquivos remessa, de forma a evitar débitos indevidos na prestação dos serviços aqui contratados.

7.2.4 O BANCO somente acatará nova autorização de débito automático se formulada pelo próprio Usuário.

7.3 A CREDENCIANTE deverá encaminhar ao BANCO arquivo eletrônico contendo as informações das recusas de cadastramentos dos Usuários para os fins de equalização do banco de dados do BANCO e exclusão do Usuário na sistemática de pagamento mediante Débito Automático.

7.4 A CREDENCIANTE deverá garantir que cada Usuário possua identificação única, sendo que tal identificação deve conter regra de cálculo, dígito verificador e tamanho pré-definido, conforme definição do Padrão FEBRABAN.

CLAÚSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Pela prestação dos Serviços, nos termos deste Contrato, a CREDENCIANTE pagará ao BANCO as tarifas estabelecidas no Anexo V ao presente Termo, ficando o BANCO, autorizado a debitar da Conta Corrente os valores devidos a título de tarifas, no mesmo prazo estabelecido no Anexo V ao presente, obrigando-se a CREDENCIANTE a manter saldo suficiente na Conta Corrente para o débito das tarifas.

8.1.1 Caso a CREDENCIANTE não disponha de saldo na Conta Corrente ou não possua conta corrente no BANCO, o valor das tarifas devidas será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado pelo BANCO nos termos da Cláusula Quarta do Anexo V.

8.2 A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLAÚSULA NONA - DO PRAZO E RESCISÃO

9.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 12(doze) meses prorrogáveis por até 60 meses, mediante termo aditivo, a partir da data de sua assinatura, podendo ser



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

rescindido por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a rescisão.

9.2 Este Termo estará rescindido de pleno direito, unilateralmente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, no caso de ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade do BANCO para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) entrar em falência, concordata, liquidação ou dissolução;
- e) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no presente;
- f) abandono total ou parcial do serviço;
- g) não dar início às atividades no prazo previsto;
- h) quando ocorrerem razões de interesse público e/ou ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- i) Prestação de serviços de forma inadequada do BANCO.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O presente Termo de Credenciamento reger-se-á pelo Edital de Credenciamento nº. 002/2015 e pela Lei nº 8666/93 e alterações, e demais Normas de Direito Público e seu descumprimento por parte do BANCO acarretará em aplicação de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) reajustáveis pelo IGPM/FGV após 12 meses.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos de obrigações



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao BANCO.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento serão suportadas pela dotação orçamentária do exercício de 2015:

ORGÃO – 04 – Departamento de Administração Financeira
UNIDADE – 04.001 – Departamento de Administração Financeira
PROJETO/ATIVIDADE – 04.123.0005.2005 – Manutenção do Departamento
Administração Financeira
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.81.00 – Serviços Bancários

12.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CREDENCIANTE declara possuir todas as autorizações necessárias à contratação dos Serviços objeto deste Termo, incluindo, sem limitação, quando for aplicável, a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2 Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pelo BANCO.

13.3 O não exercício ou o atraso no exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito, recurso, ação ou privilégio previsto neste Termo não deverá ser interpretado como uma renúncia ou novação aos mesmos. O exercício isolado ou parcial de qualquer direito, recurso, ação ou privilégio previsto neste Termo não impedirá qualquer outro exercício posterior da parte em questão ou o exercício de qualquer outro direito, recurso, ação ou privilégio garantido à parte em questão.

13.4 A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

13.5 Os Anexos ao presente Termo (os “Anexos”) são partes integrantes e do mesmo. As partes reconhecem que as disposições do Termo e dos Anexos deverão



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ser interpretadas de forma harmônica e sistemática e que, havendo inconsistências entre o Termo e seus Anexos, prevalecerão as disposições deste Termo.

13.6 Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

13.7 O presente Termo constitui o único e integral acordo entre o BANCO e a CREDENCIANTE, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

13.8 O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ - PR, ___ de _____ de 2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Instituição Financeira



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____